

LEI N.º 702/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal da Cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional no valor de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)**, conforme autorização da Lei Municipal 668/2014, art.18º, III e ao item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para suplementar a (s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo discriminada:

02.18	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
02.18.00	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0033.2073	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.07	FONTE 05 - RECURSOS DE CONVÊNIOS FEDERAIS	
(400) 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	63.000,00
	TOTAL	63.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do presente crédito serão provenientes do excesso de arrecadação da diferença do valor orçado dos recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social, sobre o valor repassado no exercício, conforme anexo.

02.17	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE	VALOR
02.17.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE	
08.244.0031.2063	MANUTENÇÃO DEPTO. DESENV. SOCIAL	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.07	FONTE 05 - RECURSOS DE CONVÊNIOS FEDERAIS	
(327) 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(330) 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	10.000,00
(333) 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	10.000,00
4.000.00	DESPESA DE CAPITAL	
(336) 4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	TOTAL	38.000,00

02.18	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
02.18.00	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0033.2073	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.07	FONTE 05 - RECURSOS DE CONVÊNIOS FEDERAIS	
(398) 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	25.000,00
	TOTAL	25.000,00



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 13 DE ABRIL DE 2015.

MOHSEN HOJEJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

ALAN CESAR FERRARI
Diretor do Departamento de Fazenda

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos